



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR MANOEL CORREIA

PROJETO DE LEI Nº 006 / DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E  
IMPLEMENTAÇÃO DE LAVANDERIAS  
COMUNITÁRIAS, NOS BAIRROS DE  
MARACANAÚ COM BAIXO ÍNDICE DE  
DESENVOLVIMENTO HUMANO E ALTA  
VULNERABILIDADE SOCIAL.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a criar e implementar lavanderias comunitárias nos bairros de Maracanaú com baixo índice de desenvolvimento humano a alta vulnerabilidade social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As lavanderias comunitárias de que trata o caput deste artigo, serão locais criados nos bairros menos desenvolvido e de maior vulnerabilidade social do município, para que as mulheres possam lavar roupas, lençóis e toalhas, afim de garantir a higiene e uma renda extra para a família.

**Art. 2º** Cada lavanderia comunitária disponibilizará de energia elétrica, água, 03 (três) máquinas de lavar, 05 (cinco) tanques, 05 (cinco) tábuas e 05 (cinco) ferros de passar, área de espera com TV, DVD e exibição de filmes educativo sobre a importância da higiene pessoal e o consumo consciente de água e dos materiais usados durante a lavagem.

**Art. 3º** As lavanderias comunitárias serão organizadas e geridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Maracanaú, que através dos CRAS's irá fazer estudos para indicar em quais bairros as lavanderias deverão ser instaladas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 17 de janeiro de 2022.**

  
Vereador Manoel Correia



REDATOR: JOÃO PAULO LOPES DOS SANTOS



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**JUSTIFICATIVA**

Eu Vereador Manoel Vieira Correia, encaminho para ser apreciado e deliberado em plenária por esta Augusta Casa Legislativa da qual faço parte, o presente projeto de Lei dispondo sobre a criação e implementação de lavanderias comunitárias nos bairros menos desenvolvidos e de maiores vulnerabilidades sociais do município de Maracanaú.

Dado o momento de pandemia que estamos passando e que tem trazido sérios problemas sociais, econômico e de saúde não só para o nosso município, como também para todo o país: Tal projeto de Lei se faz importante pois contribuirá com manutenção da higiene das pessoas e ainda criar uma fonte renda para as famílias de baixa renda que sofrem as múltiplas expressões da questão social causada pela pandemia de COVI-19 que estamos enfrentando no Brasil desde março de 2020.

Diante do exposto, encaminho este projeto e peço o apoio de vossas excelências para que o mesmo possa ser deliberado e aprovado por nós que fazemos esta egrégia casa legislativa, para após aprovado ser levado a sanção do nosso prefeito Roberto Pessoa para ser executado o mais breve possível.

**Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 17 de janeiro de 2022.**

Vereador Manoel Correia



REDATOR: JOÃO PAULO LOPES DOS SANTOS